



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO DE PARCERIA Nº 02 / 2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DOS TRADUTORES INTÉRPRETES E GUIAS- INTERPRETES DE LÍNGUA DE SINAIS E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO.

A ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DOS TRADUTORES INTÉRPRETES E GUIA INTERPRETES DA LÍNGUA DE SINAIS PORTUGUES - AMATILS, com sede na Avenida Este Duzentos e Três, 100 - Cidade Operária, nesta cidade, CEP 65058-185, inscrito no CNPJ 46.839.021/0001-04, neste ato representado pela Senhora Presidente **JACINILDE ESTRELA RIBEIRO** e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 1969, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 05.962.421/0001-17, representado pela Exma. Senhora Desembargadora Presidente, **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR**, doravante denominados Parceiros, resolvem firmar o presente Termo de Parceria na forma das cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer ativa cooperação da AMATILS e TRE-MA para o apoio técnico à execução do Projeto “Eleições Acessíveis em Libras”, o qual tem por finalidade a tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no dia 02 de outubro de 2022, primeiro turno da eleição em 2022, e no dia 30 de outubro de 2022, segundo turno, caso haja.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARCERIA

A parceria consiste na oferta de trabalho voluntário a ser realizado por alunos do nível avançado do curso de Libras da AMATILS. Eles serão divididos em dois grupos de, no mínimo, cinco pessoas, sendo que um atuará das 7h às 12h e o outro das 12h às 17h, nos dias 02/10/22 e 30/10/22, caso haja 2º turno da eleição geral de 2022.

Os voluntários terão a tarefa de fazerem a tradução e interpretação em Libras para eleitores de todo o estado do Maranhão com deficiência auditiva que necessitem das Libras para terem acesso à comunicação e informação no dia da eleição via vídeo-chamada por meio de smartphones disponibilizados pela Seção de Serviços Gerais. Desse modo, este TRE oferecerá e garantirá a acessibilidade no processo eleitoral.

O eleitor que necessitar de atendimento em Libras via vídeo-chamada, procurará o supervisor de prédio ou alguém da Justiça Eleitoral, este fará a ligação com a câmera voltada para o eleitor; o intérprete falará em voz alta a necessidade ou dúvida do eleitor; o supervisor ou servidor da Justiça Eleitoral responderá em voz alta e o intérprete fará a tradução ao eleitor.

A campanha para divulgação do projeto e dos números dos telefones serão realizados pela Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional em parceria com as Zonas Eleitorais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS

1. Compete ao TRE-MA:

- a) Fornecer alimentação aos voluntários nos dias trabalhados;

- b) Fornecer transporte aos voluntários para deslocamento ao TRE-MA, no dia da eleição;
- c) Fornecer camisas para melhor identificação do grupo de voluntários;
- d) Emitir certificado de trabalho eleitoral voluntário correspondente ao dobro de horas dedicadas no dia da eleição somado às horas de participação em treinamentos e reuniões necessárias para instrução e capacitação dos voluntários;
- e) Emitir declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral para fins de concessão de folga, sendo que a cada dia de convocação equivale a dois dias de folga. Vale ressaltar que a data de gozo das folgas deve ser combinada entre empregado e empregador, mediante a apresentação da declaração de serviços prestados à Justiça Eleitoral;
- f) Fazer certificação pública de agradecimento no TRE-MA com a presença da Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Geral e demais autoridades;
- g) Fornecer quatro smartphones com internet de dados para as ligações via vídeo-chamada;
- h) Oferecer o espaço, equipamentos e apoio logístico para realização do treinamento e dos trabalhos na eleição.

2. Compete à AMATILS:

- a) Divulgar o projeto “Eleições Acessíveis em Libras” para os alunos que julgar capazes para o trabalho;
- b) Treinar os alunos no tema eleições;
- c) Prestar o apoio que julgar necessário para o bom andamento do projeto;
- d) Não vincular o projeto a candidato político.

3. Compete especificamente aos alunos voluntários:

- a) Participar do treinamento que será dado pela professora de Libras da AMATILS;
- b) Apresentar-se no TRE-MA no dia 02/10/22; e no dia 30/10/22, caso haja 2º turno das eleições 2022;
- c) Chegar 30 minutos antes do horário que se comprometeu a auxiliar no projeto;
- d) O 1º grupo terá que esperar a chegada do 2º grupo para finalizar seus trabalhos;
- e) Informar à representante da AMATILS e ao TRE-MA qualquer eventualidade que o impeça de participar, seja do treinamento, seja dos trabalhos no dia da eleição;
- f) Zelar pela cortesia no atendimento aos eleitores;
- g) Usar a camisa fornecida pelo TRE-MA no dia da eleição;
- h) Evitar usar roupas com cores que fazem alusão a algum partido;
- i) Evitar propaganda partidária, seja de forma verbal ou não-verbal no dia da eleição enquanto estiver no TRE-MA;
- j) Não postar foto fazendo propaganda partidária vestido com a camisa do TRE-MA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente instrumento não envolve transferências de recursos financeiros entre os parceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado mediante acordo prévio entre os Parceiros, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 3 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ou rescindido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo junto ao Diário de Justiça do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas que eventualmente surgirem, bem como as divergências e casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre as partes.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Parceria.

São Luís/MA, *datado e assinado eletronicamente* de 2022.

Desa. Angela Maria Moraes Salazar

Presidente do TRE - MA

Jacinilde Estrela Ribeiro

Diretora da AMATILS



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 11/08/2022, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **jacinilde estrela ribeiro, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1679313** e o código CRC **D4408315**.

0008228-92.2022.6.27.8000 1679313v3